

MATRÍCULA Nº 124.365

FLS. 01

Taubaté 8 de outubro de 2013

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º pavimento do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO LITANI**", com acesso pelo nº 58 da **Avenida Francisco Augusto da Silva Toffuli**, no imóvel denominado Vila São Carlos, nesta cidade, com **área privativa** de 94,70m², dos quais 20,70m² correspondem às **vagas de garagem nºs 40 e 41**, **área comum** de 41,104m², **totalizando** 135,804m², correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 2,50%, cadastrado na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 6.1.029.004.006**.

PROPRIETÁRIA: 3 S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.763.787/0001-60, com sede nesta cidade na Rua Carlos Herculano Inglês de Souza Filho nº 19, Jardim Santa Clara.

REGISTRO ANTERIOR: R.6/M-91.185, feito nesta data neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 332.768-MCP)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

R-1 em 06 de março de 2014. Protocolo nº 338.132 em 28/02/2014 (NMO).

venta e compra

Pelo instrumento particular de 24 de fevereiro de 2014, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a proprietária transmitiu o imóvel a **ANDERSON BOTOSI DE CAMPOS**, brasileiro, metalúrgico, portador do RG nº 22.102.033-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 098.684.868-90 e sua esposa **ISA MARCIA DE MOURA CURSINO CAMPOS**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 16.949.736-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 144.601.138-05, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.511 no Livro 3 deste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alberto Guizard nº 72, centro, pelo valor de **R\$247.000,00**, dos quais R\$60.997,61 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.



Maria Carlina Santos Varga

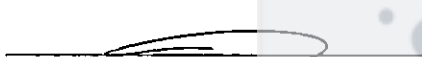

José Aparecido do Nascimento

R-2 em 06 de março de 2014. Protocolo nº 338.132 em 28/02/2014 (NMO).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-1, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2035/2041, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$90.000,00**, pagável em 336 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa anual nominal de 8,46%, efetiva de 8,80%, efetiva mensal de 0,70% e nominal mensal de 0,70%, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.220,72**, com vencimento em 24 de março de 2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$247.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de 30 dias, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Maria Carlina Santos Varga


José Aparecido do Nascimento

.....
vida verso

MATRÍCULA Nº

124.365

FLS. 01

VERSO

Av-3 em 26 de março de 2014. Protocolo nº 338.749 em 24/3/2014 (NMO).

retificação

Pelo instrumento particular de rerratificação firmado em São Paulo/SP, aos 14 de março de 2014, o credor Banco Santander (Brasil) S/A e os devedores Anderson Botossi de Campos e sua esposa Isa Marcia de Moura Cursino Campos, formalizaram a seguinte alteração ao instrumento objeto do R-1 desta matrícula: **valor total do financiamento: R\$99.879,00**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e garantias, termos, condições e tudo o que não foi expressamente alterado. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av-4 em 10 de novembro de 2016. Protocolo nº 369.868 em 03/11/2016 (DFCB).

aditivo

Por aditivo de 22 de setembro de 2016, o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., os devedores ANDERSON BOTOSSO DE CAMPOS e sua esposa ISA MARCIA DE MOURA CURSINO CAMPOS, formalizaram as seguintes alterações ao instrumento objeto do registro nº 2 nesta matrícula: a) prazo de amortização: **316 meses**; b) data de vencimento do financiamento: **24 de dezembro de 2042**; c) taxa nominal de juros mensal **0,71%** e efetiva **0,73%**; d) valor da prestação: **R\$1.141,61**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e garantias do instrumento de crédito ora aditado. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av-5 em 30 de março de 2017. Protocolo nº 374.518 em 27/03/2017 (DFCB).

cancelamento da propriedade fiduciária

Pelo instrumento particular de 21 de março de 2017, procede-se a presente averbação para constar que o credor Banco Santander (Brasil) S/A autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária registrada sob nº 2 nesta matrícula, ficando em consequência, consolidada a plena propriedade nas pessoas de Anderson Botossi de Campos e sua esposa Isa Marcia de Moura Cursino Campos. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

R-6 em 31 de maio de 2021. Protocolo nº 428.574 em 18/05/2021 (LCM).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 10 de maio de 2021, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, os proprietários transmitiram o imóvel a **ROLANDO LINDBERG PINTO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador do RG nº 20.437.132-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 098.417.978-01, e **ANDRÉA SANTOS PEREIRA**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora do RG nº 25.680.977-X-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 121.971.258-26, residentes e domiciliados em São José dos Campos-SP, na Rua Icatu nº 300, apartamento 35, Bloco A, Parque Industrial, pelo valor de **R\$315.000,00**, dos quais R\$42.733,22 foram pagos com recursos próprios, R\$7.936,78 com recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes e o restante mediante financiamento.

Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. O Escrevente

Selo digital.1202793210428574BCWTW2213.

Henrique Sperduti Rezende

R-7 em 31 de maio de 2021. Protocolo nº 428.574 em 18/05/2021 (LCM).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-6, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula, ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre

Continua na ficha 02

MATRÍCULA Nº

124.365

FICHA 02

Taubaté

31

de

maio

de

2021

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

Olavo Setúbal, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$283.500,00**, pagável em **360** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa efetiva anual de **5,9150%**, nominal anual de **5,7604%**, sendo composta pelo percentual fixo de **3,9900%** a.a. e a remuneração adicional da Caderneta de Poupança, efetiva mensal de **0,4800%**, nominal mensal de **0,4800%**, sendo composta pelo percentual fixo de **0,3265%** a.m. e a remuneração adicional da Caderneta de Poupança, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$2.341,86**, com vencimento em **10 de junho de 2021** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$315.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30 dias**, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793210428574BN4IVV218.


Henrique Sperduti Rezende

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9